ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
http://www.maracaja.sc.gov.br

**AVISO DE DISPENSA Nº 063/2026**
**ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa a presente dispensa de licitação física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme fundamentos fixados no art. 75, inciso II, c/c com o art. 75, § 3º, arts. 84 e 85 do Decreto Municipal nº 031, de 31 de março de 2023 e art. 176, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA e seus anexos.

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, incluindo recargas com reteste, fornecimento de extintores e realização de testes hidrostáticos em mangueiras de hidrante tipo 1, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, do Departamento de Educação e do Departamento de Saúde do Município de Maracajá/SC, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos competentes de segurança contra incêndio, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, condições, quantidades, exigências constantes no Edital, e demais anexos.

1.2. O detalhamento do objeto encontra-se descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste AVISO DE DISPENSA e seus Anexos.

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos exigência previstas no presente aviso de dispensa.

2.1.2. O fornecedor é o responsável pela juntada e protocolo dos documentos na forma do presente aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. A regra fixada no **item 3.2.3.3** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e

empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3. DA MANIFESTALÇAO DE INTERESSE**

3.1. O fornecedor interessado na disputa da presente dispensa se dará pela manifestação de interesse endereçada ao e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou protocolo no Setor de Licitações do Município de Maracajá/SC, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 530, Bairro Centro - Maracajá/SC, com o envio da proposta e a documentação de habilitação, na forma deste item.

3.1.1. As manifestações de interesse serão aceitas até as **17h00min do dia 05/06/2026**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente na forma do item anterior, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no ITEM 3.1 e 3.1.1.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base neste aviso de dispensa **(ANEXO II)**, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:

4.1.1. A identificação do licitante, a saber:

4.1.1.1. Razão social completa e CNPJ;

4.1.1.2. Endereço completo;

4.1.1.3. Número de telefone;

4.1.1.4. Endereço eletrônico (e-mail);

4.1.1.5. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível.

4.1.2. A especificação de cada item, devendo conter os preços unitários de todos os itens em Real (R$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R$), em algarismos e por extenso;

4.1.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas;

4.1.4. Local e data;

4.1.5. Dados bancários, da empresa proponente:

4.1.5.1. Nome e número do banco;

4.1.5.2. Número da agência bancária;

4.1.5.3. Número da conta corrente.

4.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

4.3. É de inteira responsabilidade do proponente a execução dos serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

4.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa de licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste aviso de dispensa e seus anexos.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste aviso de dispensa e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.9.1. Os preços propostos, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o

primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível e cumpridos os demais requisitos do **item e seus subitens,** será a proposta declarada CLASSIFICADA.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 02 (dois) dias, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada julgadas as propostas, proceder-se-á a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou (aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste aviso de dispensa de licitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

6.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser entregues em cópia conforme detalhado a seguir:

6.4.1. **Declaração Unificada**, conforme modelo. (**ANEXO III**), na qual constará:

6.4.1.1. Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.4.1.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.4.1.3. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.4.1.4. Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo em caso de interesse do licitante ser feita a vistoria *in loco*, a qual deverá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.4.2. **Da documentação relativa à habilitação jurídica:**

6.4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.4.2.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

6.4.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de1971;

6.4.2.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2.8. No caso de Sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.4.3. **Da documentação relativa à habilitação fiscal:**

6.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (Atualizado);

6.4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela RFB – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

6.4.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.4.3.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

6.4.3.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.3.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**.

6.4.4. **Da Documentação relativa a habilitação econômico-financeira:**

6.4.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

6.4.5. **Da Documentação relativa a habilitação técnica:**

6.4.5.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores de incêndio, fornecimento de extintores e realização de testes hidrostáticos em mangueiras de hidrante, mediante apresentação de documentos que evidenciem atuação no ramo, podendo ser notas fiscais anteriores, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes;

6.4.5.2. Comprovação de que a empresa possui atividade econômica compatível com o objeto da contratação..

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, na forma do **item 3.1 do presente aviso de dispensa**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

6.7. O fornecedor enquadrado como ME/EPP que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá assinalar o item próprio da declaração unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**).

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, poderá ser determinado diligências.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme modelo. (**ANEXO IV**).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensaou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

8.2.2. **Multa:**

8.2.2.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3. **Impedimento de licitar e contratar,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

8.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC (www.maracaja.sc.gov.br), e encaminhado aos licitantes que solicitarem nos termos do **ITEM 3.1 DESTE AVISO.**

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o protocolo até a data indicada no **ITEM 3.1.1**, o protocolo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Nos casos em que a licitante venha a receber dados pessoais em decorrência da presente contratação, a mesma compromete-se a utilizá-los somente para atendimento das finalidades previstas em contrato ou ata de registro de preços, realizando o tratamento adequado, nos termos do fixado na Lei Federal nº 13.709/2018, podendo, em caso de uso diverso dos dados ao fim para o qual se destinam ser objeto de fiscalização específica pela Administração Municipal.

9.13. Este Aviso de Dispensa e seus anexos ficarão disponibilizados, na íntegra, no endereço https://www.maracaja.sc.gov.br/, ou diretamente no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, mesmo endereço

e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.14. Do julgamento será divulgada Ata no sítio https://www.maracaja.sc.gov.br.

9.15. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Aviso de Dispensa será o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.16.1. Anexo I – Documento Formalização de Demanda;

9.16.2. Anexo II – Modelo formulário de proposta de Preços;

9.16.3. Anexo III – Declaração Unificada;

9.16.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

Maracajá/SC, 22 de abril de 2026.

Aníbal Brambila
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026**
**AVISO DE DISPENSA Nº 063/2026 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, incluindo recargas com reteste, fornecimento de extintores e realização de testes hidrostáticos em mangueiras de hidrante tipo 1, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, do Departamento de Educação e do Departamento de Saúde do Município de Maracajá/SC, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos competentes de segurança contra incêndio.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de prevenção e combate a incêndio instalados nas edificações públicas vinculadas à Secretaria de Administração, ao Departamento de Educação e ao Departamento de Saúde do Município de Maracajá/SC.

Os extintores de incêndio e as mangueiras de hidrante necessitam de manutenções periódicas, recargas, retestes e testes hidrostáticos, conforme exigências das normas técnicas aplicáveis e dos órgãos responsáveis pela fiscalização da segurança contra incêndio. Tais procedimentos são indispensáveis para garantir a eficácia dos equipamentos em situações de emergência e assegurar a proteção de servidores, usuários dos serviços públicos e do patrimônio municipal.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos ou profissionais habilitados para execução desses serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para realização dos procedimentos exigidos.

Além do atendimento às exigências normativas, a contratação contribuirá para a manutenção das condições de segurança das edificações públicas, redução de riscos relacionados a princípios de incêndio, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados à população, promovendo maior proteção aos ambientes frequentados diariamente por servidores e cidadãos.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda, o qual demonstrou a necessidade de realização periódica dos serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, recargas com reteste, fornecimento de extintores e execução de testes hidrostáticos em mangueiras de hidrante instalados nas edificações públicas municipais.

A solução adotada mostrou-se a mais adequada para garantir a continuidade das condições de segurança das instalações públicas, assegurar o atendimento às normas técnicas aplicáveis aos sistemas de prevenção e combate a incêndio e preservar a integridade física dos usuários, servidores e do patrimônio público.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 31/2023, que regulamenta os procedimentos de gestão e fiscalização contratual no âmbito do Município de Maracajá.

A necessidade da contratação decorre ainda da inexistência de estrutura técnica municipal apta a executar os serviços especializados exigidos, tornando indispensável a contratação de empresa com atuação compatível com o objeto para atendimento adequado das demandas identificadas.

## 4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | Termo Contratual | | ATA de Registro de Preço | | Outro: |

A contratação será formalizada por meio de termo contratual, considerando tratar-se de aquisição com entrega imediata e sem necessidade de registro de preços.

## 5. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **X** | DFD | **X** | Matriz de risco | | Projeto Básico |
| **X** | ETP | | Memorial Descritivo | | Projeto Executivo |
| | Planilha orçamentária | | Anteprojeto | | Outros |

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos marcados acima complementam e detalham a solução contratada, garantindo clareza, precisão

técnica e alinhamento com o planejamento da Administração. Esses documentos, anexos ao processo, deverão ser considerados parte integrante e indissociável deste TR para fins de execução, fiscalização e interpretação contratual.

**6. NATUREZA DO OBJETO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Material de consumo | | Equipamento/Material Permanente |
| | Serviço | **X** | Serviço não continuado |
| | Obra | | Serviço de engenharia |

Trata-se de material de consumo, considerando que o objeto consiste em gênero alimentício destinado ao consumo imediato, não possuindo caráter permanente no patrimônio público, nem possibilidade de incorporação ou utilização continuada, em razão de sua natureza perecível.

**7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO**

A contratação compreende a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio existentes nas edificações públicas municipais, incluindo recargas, recargas com reteste, fornecimento de extintores e realização de testes hidrostáticos em mangueiras de hidrante.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações do INMETRO e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, observando os critérios de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis.

Os serviços a serem prestados compreendem:

**a. Recarga de extintores de incêndio:**
- Extintor PQSP 4 kg BC;
- Extintor PQSP 6 kg BC;
- Extintor PQSP 8 kg BC;
- Extintor $CO_2$ 4 kg;
- Extintor PQSP 4 kg ABC;
- Extintor AGP 10 litros.

**b. Recarga com reteste de extintores de incêndio:**
- Extintor PQSP 4 kg BC;
- Extintor PQSP 6 kg BC;
- Extintor PQSP 4 kg ABC;
- Extintor AGP 10 litros.

**c. Fornecimento de extintor:**
- Extintor PQSP 4 kg BC.

**d. Teste hidrostático:**
- Mangueira de hidrante tipo 1.

Os extintores submetidos à manutenção deverão ser devolvidos devidamente carregados, revisados, identificados, lacrados e acompanhados das etiquetas, selos, anotações e certificações exigidas pelas normas técnicas aplicáveis.

Os testes hidrostáticos deverão ser executados mediante utilização de equipamentos apropriados e procedimentos tecnicamente reconhecidos, devendo as mangueiras aprovadas receber identificação que comprove a realização do ensaio e sua aptidão para utilização.

Todos os materiais, agentes extintores, componentes, peças de reposição e demais insumos empregados na execução dos serviços deverão ser novos, possuir procedência comprovada e atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

A contratada será responsável pela retirada, transporte, execução dos serviços e devolução dos equipamentos aos respectivos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais ao Município.

Qualquer equipamento que apresentar defeito, irregularidade ou não conformidade decorrente dos serviços executados deverá ser corrigido ou substituído pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

**7.1. ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS** | **QUANT.** | **MEDIDA** | **Valor Médio** | **Valor Licitado** |
| **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | | | | | |
| 1 | Carga Extintor PQSP - 04Kg BC | 27 | Uni | **R$ 30,00** | **R$ 810,00** |
| 2 | Carga Extintor PQSP - 06Kg BC | 9 | Uni | **R$ 36,67** | **R$ 330,00** |
| 3 | Carga Extintor PQSP - 08Kg BC | 1 | Uni | **R$ 51,67** | **R$ 51,67** |
| 4 | Carga Extintor CO2 - 04Kg | 5 | Uni | **R$ 51,67** | **R$ 258,33** |
| 5 | Carga Extintor P4 - ABC | 4 | Uni | **R$ 39,67** | **R$ 158,67** |
| 6 | Carga com reteste extintor PQSP 4 kg BC | 8 | Uni | **R$ 38,67** | **R$ 309,33** |
| 7 | Carga com reteste extintor PQSP 6 kg BC | 1 | Uni | **R$ 46,67** | **R$ 46,67** |
| 8 | Carga com reteste extintor PQSP 4 kg ABC | 3 | Uni | **R$ 51,67** | **R$ 155,00** |
| 9 | Teste hidrostático em mangueira hidrante tipo 1 | 24 | Uni | **R$ 19,00** | **R$ 456,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 2.575,67** |
| | | | | | |
| **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |
| 10 | Carga Extintor PQSP - 04Kg BC | 36 | Uni | **R$ 30,00** | **R$ 1.080,00** |
| 11 | Carga Extintor PQSP 4 kg ABC | 10 | Uni | **R$ 39,67** | **R$ 396,67** |
| 12 | Carga Extintor AGP 10L | 1 | Uni | **R$ 41,67** | **R$ 41,67** |
| 13 | Carga com reteste extintor AGP 10L | 1 | Uni | **R$ 61,67** | **R$ 61,67** |
| 14 | Carga com reteste extintor PQSP 4 kg BC | 19 | Uni | **R$ 38,67** | **R$ 734,67** |
| 15 | Carga com reteste extintor PQSP 4 kg ABC | 2 | Uni | **R$ 51,67** | **R$ 103,33** |
| 16 | Teste hidrostático em mangueira hidrante tipo 1 | 11 | Uni | **R$ 19,00** | **R$ 209,00** |
| 17 | Extintor PQSP 4 kg BC | 2 | Uni | **R$ 198,33** | **R$ 396,67** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 3.023,67** |
| | | | | | |
| **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** | | | | | |
| 18 | Carga Extintor PQSP - 04Kg BC | 2 | Uni | **R$ 30,00** | **R$ 60,00** |
| 19 | Teste hidrostático em mangueira hidrante tipo 1 | 6 | Uni | **R$ 19,00** | **R$ 114,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 174,00** |
| | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | 172 | Uni | **R$ 5.773,33** | **R$ 5.773,33** |
| | | | | | |
| | | | | **TOTAL LICITADO:** | **R$ 5.773,33** |

A estimativa de preços foi realizada com base em valores médios obtidos junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, fornecimento de extintores e execução de testes hidrostáticos em mangueiras de hidrante.

Ressalta-se que os preços desses serviços podem apresentar variações em razão de fatores como o tipo de equipamento atendido, necessidade de reteste, quantidade de equipamentos submetidos à manutenção, utilização de insumos certificados, mão de obra especializada, deslocamento, logística de retirada e devolução dos equipamentos, bem como das exigências técnicas e normativas aplicáveis à atividade.

Além disso, a composição dos custos envolve a utilização de materiais e agentes extintores específicos, equipamentos apropriados para execução dos serviços, emissão de certificações e demais procedimentos necessários para garantir a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança contra incêndio.

Destaca-se que a pesquisa foi realizada junto a empresas atuantes no segmento, aptas a atender às necessidades da Administração Municipal e às condições de execução estabelecidas para a contratação.

Dessa forma, a adoção do valor médio obtido na pesquisa de mercado mostra-se a alternativa mais adequada para representar os preços praticados no setor, garantindo maior equilíbrio, razoabilidade e fidedignidade à estimativa da contratação.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| Valor estimado da contratação: | R$ 5.773,33 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). |
| Fonte de Recurso: | Próprio |
| Dotação Orçamentária: | 15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500<br>45 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0500<br>50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0500<br>141 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500<br>141 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0500 |

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Maracajá/SC, a ser informada pelo Setor de Contabilidade no momento da formalização do processo de contratação, observada a classificação funcional-programática e o respectivo elemento de despesa compatível com a natureza do objeto.

A contratação está condicionada à prévia existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa estimada, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública Municipal.

**9. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR)**

A escolha do futuro contratado ocorrerá por meio de procedimento licitatório, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, observadas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A contratação buscará selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

**10. REQUISITOS DA CONTRATADA**

Para fins de habilitação e execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

**a. Habilitação Jurídica:**

- Comprovação de existência jurídica da empresa, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;
- Registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

b. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Comprovação de regularidade perante:
    - Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
    - INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
    - FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

c. **Qualificação Técnica:**

- Comprovação de aptidão para execução dos serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores de incêndio, fornecimento de extintores e realização de testes hidrostáticos em mangueiras de hidrante, mediante apresentação de documentos que evidenciem atuação no ramo, podendo ser notas fiscais anteriores, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes;
- Comprovação de que a empresa possui atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

d. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa;

**e. Condições Específicas de Execução:**

A contratada deverá:

- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, regulamentações aplicáveis e exigências dos órgãos competentes de segurança contra incêndio;
    - Utilizar materiais, agentes extintores, componentes e insumos adequados e compatíveis com os equipamentos submetidos à manutenção;
    - Garantir que os equipamentos atendidos sejam devolvidos em condições adequadas de funcionamento, devidamente identificados, lacrados e certificados, quando exigido pelas normas aplicáveis;
    - Realizar a retirada, transporte e devolução dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais ao Município;
    - Responsabilizar-se pela substituição ou correção de qualquer serviço executado em desconformidade com as especificações técnicas ou normas aplicáveis;
    - Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto contratado;

**11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

| | |
|---|---|
| **Prazo de execução/entrega:** | Até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, considerando a necessidade de manutenção da regularidade dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio das unidades municipais. |
| **Local de execução/entrega:** | Os serviços deverão ser executados nos equipamentos pertencentes às unidades da Secretaria de Administração, do Departamento de Educação e do Departamento de Saúde do Município de Maracajá/SC, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento. |
| **Prazo de garantia:** | Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de execução, vícios aparentes ou ocultos, contados da data do recebimento definitivo. |

| | |
|---|---|
| | Além disso, os extintores submetidos aos serviços de manutenção e recarga deverão manter sua funcionalidade e conformidade operacional pelo período mínimo de 12 (doze) meses, observadas as condições normais de uso, armazenamento e conservação dos equipamentos. |
| **Condições de pagamento:** | O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, comprovando o recebimento em conformidade com as especificações estabelecidas. |

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE

A medição será realizada após a conclusão dos serviços constantes na Autorização de Fornecimento, mediante conferência das quantidades efetivamente executadas e verificação da conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** O recebimento provisório ocorrerá no ato da devolução dos equipamentos e conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar das condições aparentes de execução e conferência dos quantitativos atendidos;
- **Recebimento definitivo**: O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato após a verificação da conformidade dos serviços executados, da funcionalidade dos equipamentos e do atendimento integral das exigências técnicas e contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

### 12.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO ACEITE

Para fins de recebimento e aceite dos serviços, a contratada deverá apresentar, quando aplicável:

- Nota Fiscal correspondente aos serviços executados;
- Relatório dos serviços realizados;
- Certificados, etiquetas, lacres, selos e demais identificações exigidas pelas normas técnicas aplicáveis;
- Comprovantes dos testes, retestes e demais procedimentos executados nos equipamentos atendidos.

O aceite definitivo estará condicionado ao atendimento integral das exigências previstas, não excluindo a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do objeto fornecido.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- Executar os serviços de manutenção, recarga, reteste de extintores de incêndio, fornecimento de extintores e testes hidrostáticos em mangueiras de hidrante em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, normas técnicas vigentes e exigências dos órgãos competentes;
- Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;
- Realizar a retirada, transporte, guarda temporária e devolução dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais ao Município;
- Utilizar exclusivamente materiais, componentes, agentes extintores e insumos compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos atendidos e em conformidade com a legislação aplicável;
- Entregar os equipamentos devidamente carregados, revisados, identificados, lacrados e acompanhados dos certificados, etiquetas, selos ou demais documentos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e pela adequada funcionalidade dos equipamentos após a manutenção;
- Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito, irregularidade, vício ou desconformidade constatada pela fiscalização durante o período de garantia;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- Responder por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados durante a execução dos serviços;
- Fornecer todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização para acompanhamento e comprovação da adequada execução contratual;
- Observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, responsabilizando-se integralmente por seus empregados e prepostos.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

- Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços executados.
- Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias para a adequada execução do objeto.
- Permitir o acesso aos locais onde se encontram os equipamentos objeto da contratação, observadas as normas internas de cada unidade.
- Disponibilizar os equipamentos para retirada ou execução dos serviços, conforme a metodologia adotada pela contratada e aprovada pela fiscalização.
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, concedendo prazo para correção quando cabível.
- Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais.
- Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à execução do objeto.
- Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.
- Zelar pela adequada guarda, utilização e conservação dos equipamentos após a devolução dos serviços executados;

**15. PENALIDADES E SANÇÕES**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade dos materiais fornecidos e a adoção das providências necessárias em caso de irregularidades.

**Gestor do Contrato:** Vladimir Borges Bitencourt, Secretário de Administração, matrícula nº 2879.

**Fiscal do Contrato:** Valmir Pedro, Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, matrícula nº 3778.

Compete à fiscalização:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital;
- Atestar as entregas realizadas;
- Registrar ocorrências e comunicar formalmente à gestora do contrato eventuais falhas, atrasos ou desconformidades;
- Solicitar, quando necessário, a substituição de materiais em desacordo com as especificações técnicas.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas.

**17. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

| | |
|---|---|
| Modalidade de Licitação: | Dispensa de Licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2023. |
| Tipo de objeto: | Serviço comum não continuado. |
| Empreitada: | Por preço global. |
| Critério de julgamento: | Menor preço global. |

**18. VIGÊNCIA CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, período necessário para garantir a execução integral do objeto e a cobertura do período de funcionalidade dos equipamentos submetidos aos serviços de manutenção e recarga.

Não se prevê a prorrogação contratual, tendo em vista tratar-se de contratação destinada ao atendimento de demanda específica e previamente quantificada, cuja execução ocorrerá em prazo determinado, extinguindo-se o vínculo contratual com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

**19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência quantitativa e verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o aceite formalizado pelo fiscal do contrato.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição dos materiais em desacordo, no prazo definido pela Administração, sem ônus

adicional para a contratante.

**20. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Este Termo de Referência integra o processo administrativo da contratação e constitui documento essencial para a instrução do procedimento de dispensa de licitação, celebração do contrato, fiscalização da execução e julgamento de eventuais questões dele decorrentes.

Quaisquer omissões ou situações não previstas serão resolvidas com base na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 31/2023, sempre primando pelo interesse público e pelos princípios que regem a administração pública.

As comunicações oficiais entre as partes deverão ser feitas por escrito, por meio de ofício ou sistema eletrônico oficial, com cópia aos autos do processo.

Fica desde já estabelecido que a interpretação deste instrumento deverá sempre favorecer a finalidade pública da contratação e a plena execução do objeto conforme especificado.

**Vladimir Borges Bitencourt**
**Matrícula 2879**

**Secretário de Administração**

Maracajá, 29 de maio de 2026.

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO**
**LICITATÓRIO Nº 063/2026**
**AVISO DE DISPENSA Nº 063/2026 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.**

Pelo presente instrumento, a empresa ou pessoa física ....., CNPJ/CPF nº ....., com sede/residente na . ..... , através de seu representante legal infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | MARCA | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | R$ ..... | R$ ..... |

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: montagem, tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.
CONDIÇÔES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado nos termos do Aviso de Dispensa e Anexos, relatório de execução dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Departamento Competente deste Município de Maracajá / SC, através de seu titular.
PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.
DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Documento de Formalização de Demanda – Anexo I do respectivo Edital.
**GARANTIA**:
_____, _____de _____de 2026.
Proponente:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____
Bairro: _____
Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: __
_____
E-mail: _____

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
NOME: _____
RG Nº. _____ CPF Nº.
_____

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026**
**AVISO DE DISPENSA Nº 063/2026 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.**

**Ao Agente de Contratação**
Prefeitura Municipal de Maracajá/SC
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026**
Pelo presente instrumento, a empresa ou pessoa física ....., CNPJ/CPF nº ....., com sede/residente na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**1.** ( ) Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**2.** ( ) Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.** ( ) Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**4.** ( ) Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**5.** ( ) Declaramos para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 2.2 e SUBITENS** do presente aviso de dispensa de licitação.

**6.** ( ) Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.** ( ) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

**8.** ( ) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
**E-mail: XXXXXXXXXXXXX**
**Telefone: (XX) XXXXXXXXX**

**9.** ( ) Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**10.** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Dispensa de Licitação nº 063/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____de _____de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
_____
RG nº __.____.____ SSP/____e CPF nº _____.____.____-____

**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATUAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026**
**AVISO DE DISPENSA Nº 063/2026 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.**

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.915.026/0001-24, neste ato, representada pelo(a) Prefeito, Sr. **ANIBAL BRAMBILA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .....inscrito no CNPJ sob o nº ....., sediado na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 063/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 063/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O presente tem por objeto o DISPENSA DE LICITAÇÃO com vistas a contratação de empresa especializada para a aquisição de um motosserra a gasolina, com potência mínima de 2,6 kW (3,5 CV), sabre de 40 cm e demais especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, destinada ao atendimento das demandas operacionais do Departamento de Meio Ambiente., conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, condições, quantidades, exigências constantes no Edital, e demais anexos, conforme condições, quantidade e exigência estabelecido neste edital, termo de referência e demais anexos, que fazem parte integrante instrumento como se aqui estivesses transcritos.

**1.2. Do objeto da contratação:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

**1.3.2.** A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, conforme o caso, e

**1.3.3.** A Proposta do contratado e eventuais anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será até XXXXXXXXX.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. Do preço:**

**5.1.1.** O valor global da contratação é de R$ ..... ( ).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. Da forma de pagamento:**

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. Do prazo de pagamento:**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **trinta dias do mês subsequente**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INP-C (IBGE) de correção monetária.

**5.4. Das condições de pagamento:**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.4.3.1.** O prazo de validade;

**5.4.3.2.** A data da emissão;

**5.4.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.4.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**5.4.3.5.** O valor a pagar; e

**5.4.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

**5.4.6.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

**5.4.6.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.4.13.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V e X)**

**6.1.** Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

**7.1.1.** Fiscalizar os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;

**7.1.2.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;

**7.1.3.** Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;

**7.1.5.** Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo;

**7.1.6.** Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa;

**7.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**8.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.5.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**8.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.1.10.** Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**8.1.11.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**8.1.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**8.1.13.** Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos, se for o caso, especialmente no Documento Formalização de Demanda.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**9.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

**9.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**9.2.1.** **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**9.2.2.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas subitens 11.1.2 a 11.1.7 do tem 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**9.2.3.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do subitem acima, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 1.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**9.2.4.** **Multa:**

**9.2.4.1.** Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**9.2.4.2.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**9.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.6.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**9.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, ou quando terminar o quantitativos dos itens objeto da presente dispensa.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob

pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.5. O contratante poderá ainda:

12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.5.3. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maracajá/SC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500
45 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0500
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0500
141 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500
141 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0500

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, que atualmente é a o órgão de imprensa oficial deste poder legislativo.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maracajá/SC, ..... de xxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
Município de Maracajá/SC
CONTRATANTE

FISCAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: